LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026

PROCESSO	**Nº 00097/2026**
OBJETO	**Contratação de empresas visando o fornecimento de equipamentos destinados à Assessoria Municipal de Comunicação, compreendendo mural de avisos, tripé profissional, microfone de lapela, carregador portátil, fones de ouvido bluetooth, luz de preenchimento e teleprompter portátil, visando aprimorar a produção e divulgação de conteúdos institucionais, bem como dar suporte às atividades de comunicação do Município.**
TIPO DE LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO UNITÁRIO**
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	**Data: 29/06/2026** **As propostas serão enviadas por meio eletrônico através do site da Plataforma de Licitações Licitar Digital, do Portal Eletrônico: https://licitar.digital/, mediante adesão à Plataforma.**
ABERTURA DA SESSÃO	**Data: 16/07/2026** **Hora: 08h 00min. – Horário de Brasília** **Local: https://licitar.digital/**
TELEFONE	**(35) 92001-7713, (35) 92001-1679** **ou (35) 92001-7109**
ENDEREÇO	**Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Centro** **Conceição do Rio Verde – Minas Gerais – 37.430-000**
FORMA DE FORNECIMENTO	**CONTRATO**
CNPJ	**18.008.888/0001-74**
PREGOEIRO	**Viviana de Almeida Pereira**
E-MAIL	**licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EDITAL N° 00054/2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", objetivando o fornecimento dos bens descritos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e do **Decreto Municipal 2.631/2020 e Decreto Municipal 2.968/2023,** conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o qual seguem apensados a este Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

DATAS

Início de recebimento das propostas: 29 de junho de 2026, a partir das 08h 00min;

Término de cadastro de propostas no site: 16 de julho de 2026, até às 08h 00min;

Abertura das propostas: 16 de julho de 2026, até às 08h 00min;

Início da disputa de Preços: 16 de julho de 2026, até às 08h 00min;

Cadastro de propostas iniciais e disputa: https://licitar.digital/ (acesso identificado).

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sito Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Bairro Centro – Conceição do Rio Verde – MG, Telefones: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679 ou (35) 92001-7109, e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame, diretamente através do site da Plataforma de Licitações Online - Licitar, ou pelo telefone (31) 3191-7001 ou (31) 77136-0618/ (31) 9 9544-0073 ou pelo e-mail: www.licitardigital.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresas visando o fornecimento de equipamentos destinados à Assessoria Municipal de Comunicação, compreendendo mural de avisos, tripé profissional, microfone de lapela, carregador portátil, fones de ouvido bluetooth, luz de preenchimento e teleprompter portátil, visando aprimorar a produção e divulgação de conteúdos institucionais, bem como dar suporte às atividades de comunicação do Município.

1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e nesta cláusula, facultando-se ao licitante a participação em quantos itensforem de seu interesse e possibilidade legal.

1.3. O custo estimado total da presente contratação será de **R$ 3.831,00 três mil oitocentos e trinta e um reais**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

Item Exclusivo para MEI, ME e EPP					
Item	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	Carregador portátil (power bank) Bateria portátil recarregável destinada ao carregamento de smartphones, tablets e dispositivos eletrônicos compatíveis, com tecnologia de carregamento rápido, carregamento por indução magnética ou convencional e proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito. **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima de 10.000 mAh; • Tecnologia de carregamento rápido; • Saída USB, USB-C ou equivalente; • Compatibilidade com carregamento por indução	Unidade	1	R$121,39	R$121,39

	magnética padrão MagSafe ou tecnologia equivalente; • Compatibilidade com smartphones Android, iOS e dispositivos equivalentes; • Compatível com aparelhos da linha iPhone séries 12, 13, 14, 15, 16 e 17 ou equivalentes tecnicamente compatíveis; • Indicador de nível de bateria/carga; • Proteções elétricas contra sobrecarga, sobretensão, superaquecimento e curto-circuito; • Cabo de carregamento incluso ou compatível; • Estrutura portátil, compacta e recarregável; • Potência mínima de carregamento sem fio de 15W ou superior. **Requisitos de qualidade:** • O equipamento deverá apresentar carregamento estável e seguro; • O sistema magnético deverá garantir fixação adequada aos dispositivos compatíveis; • O produto não poderá apresentar aquecimento excessivo durante funcionamento normal; • A bateria deverá possuir desempenho compatível com uso contínuo institucional. **Garantia mínima:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. **Critério de equivalência:** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, capacidade, compatibilidade, potência e funcionalidade ao especificado, desde que atendam integralmente				

	às características mínimas exigidas.				
02	Fone de Ouvido Sem Fio Fone de ouvido sem fio com tecnologia bluetooth, acompanhado de estojo carregador portátil, destinado à reprodução de áudio e comunicação por voz em smartphones, computadores e dispositivos compatíveis e sistema de cancelamento de ruído. Tecnologia bluetooth versão 5.0 ou superior; • Sistema de cancelamento de ruído • Conexão sem fio; • Estojo carregador portátil incluso; • Microfone integrado; • Compatibilidade com Android, iOS, computadores e dispositivos equivalentes; • Controle de chamadas e reprodução de áudio; • Bateria recarregável; • Autonomia mínima de 3 horas de uso contínuo; • Resistência a respingos d'água ou suor; • Conector de carregamento USB Tipo-C ou equivalente. **Garantia mínima**: 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R$489,54	R$979,08
03	Luz de Preenchimento Iluminador portátil tipo LED RGB destinado à iluminação auxiliar para gravação de vídeos, fotografias, videoconferências, transmissões e produção de conteúdo audiovisual. • Tecnologia LED; • Iluminação branca e RGB; • Intensidade luminosa ajustável;	Unidade	1	R$269,47	R$269,47

	• Temperatura de cor ajustável ou equivalente; • Alimentação por bateria recarregável USB ou equivalente; • Estrutura portátil; • Compatibilidade com tripés, câmeras, smartphones ou suportes universais; • Controles de ajuste integrados; • Produto leve e portátil. **Garantia mínima:** 90 dias contra defeitos de fabricação.				
04	Microfone de lapela sem fio magnético para gravação de áudio. **Descrição do objeto:** Sistema de microfone de lapela sem fio, composto por transmissores e receptor compatíveis com smartphones, tablets, computadores e equipamentos equivalentes, destinado à gravação de áudio para vídeos, entrevistas, reuniões, transmissões e atividades institucionais, possuindo sistema de fixação magnética tipo ímã ou equivalente para acoplamento em roupas e acessórios. **Características mínimas exigidas:** • Sistema de transmissão sem fio digital; • Kit contendo no mínimo 02 microfones transmissores e 01 receptor; • Sistema de fixação magnética tipo ímã ou equivalente; • Receptor compatível com conexão USB Tipo-C; • Captação omnidirecional ou equivalente; • Função de redução/cancelamento de ruído integrada;	Kit	1	R$396,10	R$396,10

	• Alcance mínimo de transmissão de 10 metros em área aberta; • Bateria interna recarregável; • Estojo, cabo ou acessórios de carregamento inclusos; • Compatibilidade com smartphones Android, iOS, computadores e dispositivos equivalentes; • Indicadores luminosos de funcionamento, conexão ou bateria; • Estrutura portátil e compacta. **Requisitos de qualidade:** • O sistema deverá proporcionar captação de áudio clara e estável; • O sistema magnético deverá garantir fixação segura durante o uso; • O equipamento não poderá apresentar ruídos excessivos, falhas de conexão ou instabilidade de transmissão; • Os materiais utilizados deverão possuir resistência compatível com uso contínuo institucional. **Critério de equivalência:** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, estabilidade de transmissão, alcance, sistema de fixação e funcionalidade ao especificado, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas. **Garantia mínima:** 90 dias contra defeitos de fabricação.				
05	**Quadro de avisos/mural informativo com displays em acrílico para folhas A4.**	Unidade	1	R$509,18	R$509,18

	Descrição do objeto: Quadro de avisos tipo mural informativo para fixação em parede, confeccionado em MDF laminado, ACM, acrílico ou material equivalente de resistência igual ou superior, contendo no mínimo 08 (oito) displays/porta-folhas transparentes em acrílico cristal ou policarbonato equivalente, destinados à exposição de folhas no formato A4 em orientação vertical. O quadro deverá possuir estrutura rígida e acabamento apropriado para ambiente corporativo/institucional, permitindo substituição rápida dos documentos sem utilização de fitas adesivas, percevejos ou ímãs. **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima para 08 folhas tamanho A4; • Displays transparentes tipo porta-folhas; • Orientação vertical dos displays; • Fixação em parede; • Estrutura confeccionada em MDF laminado, ACM, acrílico ou material equivalente; • Espessura mínima da base: 3 mm; • Porta-folhas confeccionados em acrílico cristal ou material transparente equivalente; • Dimensões aproximadas mínimas: Altura: entre 70 cm e 90 cm; Largura: entre 95 cm e 115 cm; • Acabamento resistente e de boa apresentação visual;				

	• Sistema de instalação com parafusos, buchas e/ou suportes inclusos; • Produto novo, sem uso, entregue montado ou acompanhado de kit completo para instalação.				
06	**Teleprompter portátil para gravação audiovisual.** **Descrição do objeto:** Equipamento tipo teleprompter portátil destinado ao apoio de leitura de textos durante gravações de vídeo, transmissões, apresentações e produções audiovisuais, compatível com smartphones, tablets, câmeras DSLR, mirrorless ou equipamentos equivalentes. **Características mínimas exigidas:** • Estrutura portátil e desmontável; • Compatibilidade com smartphones, tablets e câmeras; • Vidro refletivo apropriado para leitura de texto; • Suporte ajustável para dispositivos móveis; • Compatibilidade com tripés padrão fotográfico; • Controle remoto bluetooth ou equivalente; • Compatibilidade com aplicativos de teleprompter; • Estrutura em alumínio, ABS reforçado ou material equivalente; • Bolsa/capa para transporte inclusa ou equivalente. **Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.**	Unidade	1	R$671,91	R$671,91

07	**Tripé profissional reforçado para câmera fotográfica, filmadora e smartphone.** **Descrição do objeto:** Tripé profissional portátil, reforçado e ajustável, destinado ao suporte e estabilização de câmeras fotográficas, filmadoras, smartphones e equipamentos audiovisuais compatíveis, confeccionado em alumínio reforçado, liga metálica, aço ou material equivalente de resistência igual ou superior, contendo cabeça articulável, sistema de nivelamento por bolha e regulagem de altura. **Características mínimas exigidas:** • Altura máxima mínima de 1,70 m; • Altura mínima máxima de até 70 cm ou inferior; • Estrutura reforçada e dobrável; • Capacidade mínima de carga de 4 kg; • Pernas telescópicas com regulagem independente; • Sistema de travas rápidas ou equivalentes; • Cabeça articulável com movimentação horizontal e vertical; • Sistema de inclinação para modo retrato e paisagem; • Nível de bolha integrado para alinhamento; • Sapata de engate rápido (quick release) ou equivalente; • Pés emborrachados antiderrapantes; • Compatibilidade com câmeras, filmadoras, smartphones e equipamentos equivalentes;	Unidade	1	R$883,87	R$883,87

	• Suporte para smartphone incluso ou compatível; • Bolsa, capa ou estojo para transporte incluso ou equivalente. **Requisitos de qualidade:** • O equipamento deverá apresentar estabilidade adequada para gravações, fotografias e transmissões em ambientes internos e externos; • A estrutura não poderá apresentar folgas excessivas, instabilidade ou deformações; • O sistema de fixação deverá garantir segurança ao equipamento suportado; • O nível de bolha deverá permitir alinhamento horizontal adequado durante o uso. **Critério de equivalência:** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, resistência, estabilidade, capacidade de carga e funcionalidade ao especificado, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas. As características foram elaboradas com base em tripés profissionais disponíveis no mercado nacional, incluindo modelos com capacidade de carga reforçada, cabeça articulável e nível de bolha integrado. **Garantia mínima** de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL				**R$3.831,00**	

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidasneste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões)orçamentária(s) para o exercício de 2026:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 262 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;

02.07.01.13.392.0473.1.041.4490.52.00 – Reduzido 274 – Fone 1.500.95 – Equipamento e Material Permanente.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e cujo ramo de atividades seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

a) Cota Exclusiva: no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cota Reservada: as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

c) Cota Principal: os interessados que atendam aos requisitos do edital e seus anexos.

2.1.1. A proponente interessada em participar deste pregão deverá estar previamente credenciada e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site https://licitar.digital/.

2.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Órgão Provedor do sistema de licitação através do site https://licitar.digital/, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.2. **Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, o Item 01 à 07 da presente licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2.3. A participação nos itens expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de

penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto (básico ou executivo) seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.7.10. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.7.11. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.7.12. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.7.13. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.7.14. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.7.15. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7.16. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.7.17. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.8. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 3.5.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Aquele que tenha prestado serviços em cumprimento a objeto semelhante ao desta licitação, para o Município de Conceição do Rio Verde-MG, durante o período a ser auditado, visando coibir eventual conflito de interesses.

2.14 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.14.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuiros requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site https://licitar.digital/

2.14.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstasno Edital.

2.14.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgãoou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.14.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverãodispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.14.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquertransação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conceição do Rio Verde, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuaisdanos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.14.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implicaa responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.14.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.14.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigênciasde habilitação previstas neste Edital.

2.14.10. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumproplenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o

direito depreferência;

2.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerápor meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

3.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública doPregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante deverá declarar, conforme modelo de Declaração Conjunta, constante no ANEXO III deste edital, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistasassegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII,da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observados os quantitativos e percentuais em norma previstos.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementarnº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Conforme modelo de declaração constante no ANEXO IV deste edital)

3.6.1. Em Eventuais itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstasna Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do enviode lances.

3.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do

pregoeiro, via sistema.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderáser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pelaprópria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquerdos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância dequaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamentoda proposta

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no prazo previsto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.

4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, ou o fizer através de meio diverso do estabelecido no item 4.1.

4.6. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

5.1.2. Marca dos produtos ofertados.

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo deReferência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataformado pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamentecom a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeitaexecução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados,pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado e, após o devido processo legal,gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exatocumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Caso haja discrepância entre a ordem dos itens constantes no Edital e a ordem do Sistema Eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente qual o Lote está disponível no momento da proposta devendo ofertar o preço ao item que se encontra disponibilizado no sistema, mesmo que a ordem do Edital seja outra.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios

insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento emtempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio dosistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo.**

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ **aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogadaautomaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período deduração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final declassificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugarfor de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lancesintermediários;

6.13.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.1 e 9.13.2, o sistema ordenará os lances emordem crescente de vantajosidade;

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistemaeletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dezminutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o dispostonos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última ofertapara desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas depequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta emato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ouentidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, inclusive pelo "*chat*".

6.30.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processolicitatório.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.

6.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentadafeita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa

automaticamenteatualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.1.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade ea legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, comvistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registradaem ata;

7.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meiode funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.1.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificaçãoda proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.1.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.1.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

7.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço unitário, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

7.3.1. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatenderàs exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendoo respectivo licitante declarado vencedor

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4. e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidadedo preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatenderàs exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendoo respectivo licitante declarado vencedor.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, ou dalegislação em vigor, desde que insanável.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência

do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, paraos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade ea legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, comvistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registradaem ata;

7.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meiode funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham ascaracterísticas do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meioeletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.19 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação o licitante, observado o disposto neste Edital.

7.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

7.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.24. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.25. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ouinidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para finsde habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, eo declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Leinº 14.133/2021). (Conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre asexigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas (Conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital).

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.(Conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital).

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bemclassificado.

8.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ouexigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desdeque necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras.

9.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica

9.1.1. Empresa Individual: Registro comercial.

9.1.2. Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.1.3. Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados

da documentação mencionada na alínea “3.1.2.”, deste subitem.

9.1.4. Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato deregistro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

9.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou;

9.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira/técnica:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede

do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

a.1) Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida

denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objetolicitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiaisde órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão comoválidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas daUnião), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021(nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial do domicílio;

b.2) Se a empresa for MEI, deve apresentar as duas últimas "Declaração Anual de Faturamento – DASN".

9.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão públicos ou privado, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) estrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, do presente Edital e seus anexos.

9.5. Outras comprovações:

9.5.1. Declaração Conjunta (ANEXO III).

9.5.2. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar 123/2006 (ANEXO IV);

9.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.5.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para finsde habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.6.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciadamediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrênciaserá registrada em ata.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens deforma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

10.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

11 - RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, consoante o art. 40, da IN SEGES/ME nº 73/ 2022, para que qualquerlicitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de2021.

11.2.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão,ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso,

em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correrdo término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveisà defesa dos seus interesses.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.13 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importaráa decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.conceicaodorioverde.mg.gov.br .

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior competente, e caso haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DO CONTRATO

13.1 – O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (XI), no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogado conforme art. 90, 1º da Lei 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada.

13.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação paracelebrar o contrato.

13.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorraantes do prazo estipulado para tanto.

13.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronogramafixado para o contrato.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidasem lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazonele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará arescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termoaditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado orçamento estimado.

14.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquerforma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a serdeterminado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, MedidasProvisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão daAutorização de Fornecimento - AF, no local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

15.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidadecom as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações,antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conceição do Rio Verde, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.5 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento danotificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão. A Contratada se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução do futuro Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

15.1.6 - A Contratada se obriga a manter durante a execução do Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO,no que couber bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que dará origem ao Contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela Contratada.

15.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordocom as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método deembalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.7.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, oobjeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entregado(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.9.1 - A Contratada se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nosmateriais/produtos fornecidos decorrentes do Contrato Administrativo, assim como pelos fatos. decorrentes de tais vícios ou defeitos ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

15.1.9.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações econdições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epigrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao Contratante, qualquer alteração que possa comprometero fornecimento.

15.1.9.3. - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitado foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos. Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causadosa estes.

15.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presenteInstrumento.

15.1.11.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações deboa técnica e a legislação de regência.

15.1.12 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

15.1.13.1. fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de2021;

15.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.15. - Os itens licitados serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição, Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 daLei Federal nº 14.133/2021.

15.1.16. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na cláusula 4.1;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

16.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

16.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133,de 2021;

16.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.12. Notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo paraapuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no casodo art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado comterceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

17 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos osdados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acessoe de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas emLei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratosde suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos,e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme Seção V art. 24 do referido decreto municipal.

18.1. Será designado como gestor(a) do Contrato Sr(a). Gustavo Luiz Mafra de Jesus – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

18.1.1 - A gestora do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processode acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alteraçõese das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

administração.

18.1.2 - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato,de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se foro caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.1.3 - A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo deresponsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.1.4 - A gestora do contrato também acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.1.5 - Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo noscasos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência contratual, ovalor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

18.2 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços o servidor(a) Jhovana Oliveira Martins – Assessora de Comunicação, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

18.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência préviado objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

18.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

18.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

18.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

18.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado àexecução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

18.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objetodo contrato ao gestor do contrato;

18.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objetocontratado;

18.3. Resguardada a disposição do item precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE eterá as seguintes atribuições:

18.3.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

18.3.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

18.3.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

18.3.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

18.3.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

18.3.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

18.3.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidadeentre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

18.3.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

18.3.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condiçõesprevistas neste instrumento;

18.3.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

18.3.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

18.3.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

18.3.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui aresponsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre

as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade daAdministração ou do servidor designado para a fiscalização;

18.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

18.6 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

18.6.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;

18.6.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

18.6.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

18.6.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato comos esclarecimentos julgados necessários

18.7. Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

18.7.1. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

18.7.2. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

18.7.3. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

18.7.4. Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

18.7.5. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

18.7.6. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entreoutras necessárias a devida execução do objeto contratado.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo)dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

19.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conceição do Rio Verde e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conceição do Rio Verde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

19.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

19.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3. O Município de Conceição do Rio Verde poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ousuas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais dashipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementarou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conceição do Rio Verde.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazoque venha a prejudicar as atividades do Município de Conceição do Rio Verde.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conceição do Rio Verde quer provenienteda execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas eobrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conceição do Rio Verde, os valores devidos serão acrescidos de encargosfinanceiros de acordo com o índice de variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidordo mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões)orçamentária(s) para o exercício de 2026:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 262 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;

02.07.01.13.392.0473.1.041.4490.52.00 – Reduzido 274 – Fone 1.500.95 – Equipamento e Material Permanente

Nota 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dosdocumentos para o email: compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou desubstituição/reposição;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

"d", quejustifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientaçõesdos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contratoou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoajurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação dasanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacionalde Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderáser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. O contrato possuirá vigência de acordo com as disposições nele contidas, e em observância aosarts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante, ainda, o disposto na minuta anexa

ao correspondente edital.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação,para execução do serviço.

24.3. É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazonele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.8 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos seráde 50%, nos termos do art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentede fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade deofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer oua complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações LicitarDigital (www.licitardigital.com.br).

24.16. Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
b) Anexo II – Termo de Referência;
c) Anexo III – Declaração Conjunta;
d) Anexo IV – Declaração ME/EPP;
e) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
f) Anexo VI – Declaração Inidoneidade;
g) Anexo VII – Declaração Habilitação;
h) Anexo VIII – Declaração Menor de Idade;
i) Anexo IX – Declaração Responsabilidade;
j) Anexo X – Declaração Vínculo;
k) Anexo XI – Minuta de Termo de Contrato;;

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou (endereço eletrônico do ente público www.conceicaodorioverde.mg.gov.br).

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos,pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiroporventura julgar necessário.

24.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legaise administrativas previstas no presente Edital.

24.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interessepúblico ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípioda isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21

24.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo telefone (35) 92001-7713, (35) 92001-1679 ou (35) 92001-7109, e e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov. Ainda, poderão ser acompanhadas as fasesatravés do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Conceição do Rio Verde, 24 de junho de 2026.

_____

Gustavo Luiz Mafra de Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EDITAL N° 00054/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Da Necessidade da Contratação

1.1 O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa por **Pregão Eletrônico** para a Aquisição de equipamentos destinados à Assessoria Municipal de Comunicação, compreendendo mural de avisos, tripé profissional, microfone de lapela, carregador portátil, fones de ouvido bluetooth, luz de preenchimento e teleprompter portátil.

1.2 Tabela – Especificação do Objeto, Quantidade De Itens e Valores:

Item Exclusivo para MEI, ME e EPP					
Item	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	Carregador portátil (power bank) Bateria portátil recarregável destinada ao carregamento de smartphones, tablets e dispositivos eletrônicos compatíveis, com tecnologia de carregamento rápido, carregamento por indução magnética ou convencional e proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito. **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima de 10.000 mAh; • Tecnologia de carregamento rápido; • Saída USB, USB-C ou equivalente; • Compatibilidade com carregamento por indução magnética padrão MagSafe ou tecnologia equivalente; • Compatibilidade com smartphones Android, iOS e dispositivos equivalentes;	Unidade	1	R$121,39	R$121,39

	• Compatível com aparelhos da linha iPhone séries 12, 13, 14, 15, 16 e 17 ou equivalentes tecnicamente compatíveis; • Indicador de nível de bateria/carga; • Proteções elétricas contra sobrecarga, sobretensão, superaquecimento e curto-circuito; • Cabo de carregamento incluso ou compatível; • Estrutura portátil, compacta e recarregável; • Potência mínima de carregamento sem fio de 15W ou superior. **Requisitos de qualidade:** • O equipamento deverá apresentar carregamento estável e seguro; • O sistema magnético deverá garantir fixação adequada aos dispositivos compatíveis; • O produto não poderá apresentar aquecimento excessivo durante funcionamento normal; • A bateria deverá possuir desempenho compatível com uso contínuo institucional. **Garantia mínima:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. **Critério de equivalência:** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, capacidade, compatibilidade, potência e funcionalidade ao especificado, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas.				
02	Fone de Ouvido Sem Fio Fone de ouvido sem fio com tecnologia bluetooth,	Unidade	2	R$489,54	R$979,08

	acompanhado de estojo carregador portátil, destinado à reprodução de áudio e comunicação por voz em smartphones, computadores e dispositivos compatíveis e sistema de cancelamento de ruído. Tecnologia bluetooth versão 5.0 ou superior; • Sistema de cancelamento de ruído • Conexão sem fio; • Estojo carregador portátil incluso; • Microfone integrado; • Compatibilidade com Android, iOS, computadores e dispositivos equivalentes; • Controle de chamadas e reprodução de áudio; • Bateria recarregável; • Autonomia mínima de 3 horas de uso contínuo; • Resistência a respingos d'água ou suor; • Conector de carregamento USB Tipo-C ou equivalente. **Garantia mínima**: 90 dias contra defeitos de fabricação.				
03	Luz de Preenchimento Iluminador portátil tipo LED RGB destinado à iluminação auxiliar para gravação de vídeos, fotografias, videoconferências, transmissões e produção de conteúdo audiovisual. • Tecnologia LED; • Iluminação branca e RGB; • Intensidade luminosa ajustável; • Temperatura de cor ajustável ou equivalente; • Alimentação por bateria recarregável USB ou equivalente; • Estrutura portátil;	Unidade	1	R$269,47	R$269,47

	• Compatibilidade com tripés, câmeras, smartphones ou suportes universais; • Controles de ajuste integrados; • Produto leve e portátil. **Garantia mínima:** 90 dias contra defeitos de fabricação.				
04	Microfone de lapela sem fio magnético para gravação de áudio. **Descrição do objeto:** Sistema de microfone de lapela sem fio, composto por transmissores e receptor compatíveis com smartphones, tablets, computadores e equipamentos equivalentes, destinado à gravação de áudio para vídeos, entrevistas, reuniões, transmissões e atividades institucionais, possuindo sistema de fixação magnética tipo ímã ou equivalente para acoplamento em roupas e acessórios. **Características mínimas exigidas:** • Sistema de transmissão sem fio digital; • Kit contendo no mínimo 02 microfones transmissores e 01 receptor; • Sistema de fixação magnética tipo ímã ou equivalente; • Receptor compatível com conexão USB Tipo-C; • Captação omnidirecional ou equivalente; • Função de redução/cancelamento de ruído integrada; • Alcance mínimo de transmissão de 10 metros em área aberta; • Bateria interna recarregável;	Kit	1	R$396,10	R$396,10

	• Estojo, cabo ou acessórios de carregamento inclusos; • Compatibilidade com smartphones Android, iOS, computadores e dispositivos equivalentes; • Indicadores luminosos de funcionamento, conexão ou bateria; • Estrutura portátil e compacta. **Requisitos de qualidade:** • O sistema deverá proporcionar captação de áudio clara e estável; • O sistema magnético deverá garantir fixação segura durante o uso; • O equipamento não poderá apresentar ruídos excessivos, falhas de conexão ou instabilidade de transmissão; • Os materiais utilizados deverão possuir resistência compatível com uso contínuo institucional. **Critério de equivalência:** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, estabilidade de transmissão, alcance, sistema de fixação e funcionalidade ao especificado, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas. **Garantia mínima:** 90 dias contra defeitos de fabricação.				
05	**Quadro de avisos/mural informativo com displays em acrílico para folhas A4.** **Descrição do objeto:** Quadro de avisos tipo mural informativo para fixação em parede, confeccionado em MDF laminado, ACM, acrílico ou	Unidade	1	R$509,18	R$509,18

	material equivalente de resistência igual ou superior, contendo no mínimo 08 (oito) displays/porta-folhas transparentes em acrílico cristal ou policarbonato equivalente, destinados à exposição de folhas no formato A4 em orientação vertical. O quadro deverá possuir estrutura rígida e acabamento apropriado para ambiente corporativo/institucional, permitindo substituição rápida dos documentos sem utilização de fitas adesivas, percevejos ou ímãs. **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima para 08 folhas tamanho A4; • Displays transparentes tipo porta-folhas; • Orientação vertical dos displays; • Fixação em parede; • Estrutura confeccionada em MDF laminado, ACM, acrílico ou material equivalente; • Espessura mínima da base: 3 mm; • Porta-folhas confeccionados em acrílico cristal ou material transparente equivalente; • Dimensões aproximadas mínimas: Altura: entre 70 cm e 90 cm; Largura: entre 95 cm e 115 cm; • Acabamento resistente e de boa apresentação visual; • Sistema de instalação com parafusos, buchas e/ou suportes inclusos; • Produto novo, sem uso, entregue montado ou				

	acompanhado de kit completo para instalação.				
06	**Teleprompter portátil para gravação audiovisual.** **Descrição do objeto:** Equipamento tipo teleprompter portátil destinado ao apoio de leitura de textos durante gravações de vídeo, transmissões, apresentações e produções audiovisuais, compatível com smartphones, tablets, câmeras DSLR, mirrorless ou equipamentos equivalentes. **Características mínimas exigidas:** • Estrutura portátil e desmontável; • Compatibilidade com smartphones, tablets e câmeras; • Vidro refletivo apropriado para leitura de texto; • Suporte ajustável para dispositivos móveis; • Compatibilidade com tripés padrão fotográfico; • Controle remoto bluetooth ou equivalente; • Compatibilidade com aplicativos de teleprompter; • Estrutura em alumínio, ABS reforçado ou material equivalente; • Bolsa/capa para transporte inclusa ou equivalente. **Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.**	Unidade	1	R$671,91	R$671,91
07	**Tripé profissional reforçado para câmera fotográfica, filmadora e smartphone.** **Descrição do objeto:** Tripé profissional portátil, reforçado e ajustável, destinado ao suporte e estabilização de câmeras	Unidade	1	R$883,87	R$883,87

	fotográficas, filmadoras, smartphones e equipamentos audiovisuais compatíveis, confeccionado em alumínio reforçado, liga metálica, aço ou material equivalente de resistência igual ou superior, contendo cabeça articulável, sistema de nivelamento por bolha e regulagem de altura. **Características mínimas exigidas:** • Altura máxima mínima de 1,70 m; • Altura mínima máxima de até 70 cm ou inferior; • Estrutura reforçada e dobrável; • Capacidade mínima de carga de 4 kg; • Pernas telescópicas com regulagem independente; • Sistema de travas rápidas ou equivalentes; • Cabeça articulável com movimentação horizontal e vertical; • Sistema de inclinação para modo retrato e paisagem; • Nível de bolha integrado para alinhamento; • Sapata de engate rápido (quick release) ou equivalente; • Pés emborrachados antiderrapantes; • Compatibilidade com câmeras, filmadoras, smartphones e equipamentos equivalentes; • Suporte para smartphone incluso ou compatível; • Bolsa, capa ou estojo para transporte incluso ou equivalente. **Requisitos de qualidade:** • O equipamento deverá apresentar estabilidade adequada				

	para gravações, fotografias e transmissões em ambientes internos e externos; • A estrutura não poderá apresentar folgas excessivas, instabilidade ou deformações; • O sistema de fixação deverá garantir segurança ao equipamento suportado; • O nível de bolha deverá permitir alinhamento horizontal adequado durante o uso. **Critério de equivalência:** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, resistência, estabilidade, capacidade de carga e funcionalidade ao especificado, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas. As características foram elaboradas com base em tripés profissionais disponíveis no mercado nacional, incluindo modelos com capacidade de carga reforçada, cabeça articulável e nível de bolha integrado. **Garantia mínima** de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL				**R$3.831,00**	

2. Da Previsão Da Contratação

2.1. Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante:

2.2. Adequação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0473.2.043 3390.30.00 – Reduzido: 262 – Material de Consumo – Fonte: 1.500.99
13.392.0473.1.041 4490.52.00 – Reduzido: 274 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.500.99

PCA: Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Cultura
Ramos: 01 – Material de Consumo
07 – Equipamentos e Material Permanente

2.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3. Dos Requisitos da Contratação

3.1. Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e cujo ramo de atividades seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

a) **Cota Exclusiva: no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** exclusiva para as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar nº 123/2006;

b) **Cota Reservada**: as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

c) **Cota Principal:** os interessados que atendam aos requisitos do edital e seus anexos.

3.1.1. A proponente interessada em participar deste pregão deverá estar previamente credenciada e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site https://licitar.digital/.

3.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Órgão Provedor do sistema de licitação através do site https://licitar.digital/, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

3.2. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, os itens da presente licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3. A participação nos itens expressamente destinados à Microempreendedores

Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

4. Estimativa do Valor

4.1. Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R$3.831,00 (três mil oitocentos e trinta e um reais).** Tendo como base principal o orçamento retirado da Plataforma Banco de Preços.

4.2. Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada em conformidade com o art. 23, inciso III da lei 14.133/2021.

5. Da Solução Como um Todo

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados à estruturação e modernização das atividades desenvolvidas pela Assessoria Municipal de Comunicação, de forma a proporcionar melhores condições para a produção, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais de interesse público.

A contratação contempla o fornecimento de mural de avisos, tripé profissional, microfone de lapela, carregador portátil, fones de ouvido bluetooth, luz de preenchimento e teleprompter portátil, equipamentos que atuarão de forma complementar para atender às demandas operacionais do setor de comunicação, possibilitando a realização de gravações, entrevistas, transmissões, coberturas de eventos oficiais, produção de vídeos informativos e demais ações de comunicação institucional.

A adoção dessa solução permitirá o aprimoramento da qualidade técnica dos materiais produzidos pela Administração Municipal, garantindo melhor captação de áudio e imagem, maior estabilidade nas gravações, suporte à leitura de roteiros e maior mobilidade para execução das atividades externas, além de contribuir para a organização e divulgação interna de informações por meio da utilização do mural de avisos.

A solução mostra-se adequada às necessidades identificadas, uma vez que os equipamentos pretendidos possuem características compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Municipal de Comunicação, proporcionando maior eficiência operacional, produtividade e autonomia à equipe responsável pela divulgação das ações governamentais.

Com a implementação da solução, espera-se fortalecer a comunicação institucional, ampliar o alcance das informações disponibilizadas à população, promover maior transparência das ações administrativas e assegurar que a produção de conteúdos atenda aos padrões de qualidade exigidos pelos meios de comunicação atualmente utilizados, especialmente plataformas digitais e redes sociais.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos representa a alternativa mais adequada para suprir as necessidades do setor, contribuindo para a modernização dos processos de comunicação pública e para o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e transparência da Administração Pública.

6. Do Parcelamento da Contratação

6.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípiodo parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica,o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisãodo objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim sendo, a administração vislumbra necessidade de parcelamento, uma vez que se trata de aquisição de mais de um item.

7. Dos Resultados

7.1 Com a implementação da solução proposta, espera-se proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Assessoria Municipal de Comunicação, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às demandas de produção e divulgação de conteúdos institucionais.

Pretende-se elevar a qualidade técnica dos materiais audiovisuais produzidos pela Administração Municipal, garantindo maior clareza na captação de áudio e imagem, melhor apresentação dos conteúdos e maior profissionalização das peças de comunicação divulgadas à população.

Busca-se, ainda, ampliar a capacidade de cobertura e divulgação de ações, programas, projetos, campanhas e eventos promovidos pelo Município, permitindo que as informações de interesse público alcancem um número maior de cidadãos por meio dos diversos canais de comunicação utilizados pela Administração.

A solução também visa proporcionar maior eficiência, agilidade e autonomia operacional à equipe responsável pela comunicação institucional, reduzindo limitações

técnicas e favorecendo a execução das atividades com maior produtividade e qualidade.

Como resultado, espera-se fortalecer a transparência administrativa, ampliar o acesso da população às informações governamentais e aprimorar a comunicação entre o Poder Público e os cidadãos, contribuindo para uma gestão mais acessível, eficiente e alinhada aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Administração Pública.

8. Providências a Serem Adotadas

8.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

8.2. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidadedo produto a ser contratado.

9. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

10 Dos Possíveis Impactos Ambientais

10.1 A execução do objeto não trará ao meio ambiente impactos que poderão inferir em danos ambientais, uma vez que se tratam de **Materiais Permanentes e Equipamentos**, e ao final de sua vida útil será descartado da maneira correta.

11. Da Conclusão

11.1. Pelo exposto, conclui-se a contratação do objeto por meio do **Pregão Eletrônico** se apresenta a mais adequado para o atendimento da necessidade apresentada, uma vez que é de suma importância a aquisição dos itens para o Município.

Conceição do Rio Verde, 09 de junho de 2026.

_____

Gustavo Luiz Mafra de Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EDITAL N° 00054/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto:

1.1 O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa por **Pregão Eletrônico** para a Aquisição de equipamentos destinados à Assessoria Municipal de Comunicação, compreendendo mural de avisos, tripé profissional, microfone de lapela, carregador portátil, fones de ouvido bluetooth, luz de preenchimento e teleprompter portátil**,** conforme tabela 1, nos moldes da nova lei de licitação, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no **artigo 28, inciso I** da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores.

Tabela 1 – Especificação do Objeto e Quantidade De Itens.

Item Exclusivo para MEI, ME e EPP					
Item	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	Carregador portátil (power bank) Bateria portátil recarregável destinada ao carregamento de smartphones, tablets e dispositivos eletrônicos compatíveis, com tecnologia de carregamento rápido, carregamento por indução magnética ou convencional e proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito. **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima de 10.000 mAh;	Unidade	1	R$121,39	R$121,39

	• Tecnologia de carregamento rápido; • Saída USB, USB-C ou equivalente; • Compatibilidade com carregamento por indução magnética padrão MagSafe ou tecnologia equivalente; • Compatibilidade com smartphones Android, iOS e dispositivos equivalentes; • Compatível com aparelhos da linha iPhone séries 12, 13, 14, 15, 16 e 17 ou equivalentes tecnicamente compatíveis; • Indicador de nível de bateria/carga; • Proteções elétricas contra sobrecarga, sobretensão, superaquecimento e curto-circuito; • Cabo de carregamento incluso ou compatível; • Estrutura portátil, compacta e recarregável; • Potência mínima de carregamento sem fio de 15W ou superior. **Requisitos de qualidade:** • O equipamento deverá apresentar carregamento estável e seguro; • O sistema magnético deverá garantir fixação adequada aos dispositivos compatíveis; • O produto não poderá apresentar aquecimento excessivo durante funcionamento normal; • A bateria deverá possuir desempenho compatível com uso contínuo institucional. **Garantia mínima:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. **Critério de equivalência:**				

	Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, capacidade, compatibilidade, potência e funcionalidade ao especificado, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas.				
02	Fone de Ouvido Sem Fio Fone de ouvido sem fio com tecnologia bluetooth, acompanhado de estojo carregador portátil, destinado à reprodução de áudio e comunicação por voz em smartphones, computadores e dispositivos compatíveis e sistema de cancelamento de ruído. Tecnologia bluetooth versão 5.0 ou superior; • Sistema de cancelamento de ruído • Conexão sem fio; • Estojo carregador portátil incluso; • Microfone integrado; • Compatibilidade com Android, iOS, computadores e dispositivos equivalentes; • Controle de chamadas e reprodução de áudio; • Bateria recarregável; • Autonomia mínima de 3 horas de uso contínuo; • Resistência a respingos d'água ou suor; • Conector de carregamento USB Tipo-C ou equivalente. **Garantia mínima**: 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R$489,54	R$979,08
03	Luz de Preenchimento Iluminador portátil tipo LED RGB destinado à iluminação auxiliar para gravação de vídeos, fotografias, videoconferências,	Unidade	1	R$269,47	R$269,47

	transmissões e produção de conteúdo audiovisual. • Tecnologia LED; • Iluminação branca e RGB; • Intensidade luminosa ajustável; • Temperatura de cor ajustável ou equivalente; • Alimentação por bateria recarregável USB ou equivalente; • Estrutura portátil; • Compatibilidade com tripés, câmeras, smartphones ou suportes universais; • Controles de ajuste integrados; • Produto leve e portátil. **Garantia mínima:** 90 dias contra defeitos de fabricação.				
04	Microfone de lapela sem fio magnético para gravação de áudio. **Descrição do objeto:** Sistema de microfone de lapela sem fio, composto por transmissores e receptor compatíveis com smartphones, tablets, computadores e equipamentos equivalentes, destinado à gravação de áudio para vídeos, entrevistas, reuniões, transmissões e atividades institucionais, possuindo sistema de fixação magnética tipo ímã ou equivalente para acoplamento em roupas e acessórios. **Características mínimas exigidas:** • Sistema de transmissão sem fio digital; • Kit contendo no mínimo 02 microfones transmissores e 01 receptor; • Sistema de fixação magnética tipo ímã ou equivalente;	Kit	1	R$396,10	R$396,10

	• Receptor compatível com conexão USB Tipo-C; • Captação omnidirecional ou equivalente; • Função de redução/cancelamento de ruído integrada; • Alcance mínimo de transmissão de 10 metros em área aberta; • Bateria interna recarregável; • Estojo, cabo ou acessórios de carregamento inclusos; • Compatibilidade com smartphones Android, iOS, computadores e dispositivos equivalentes; • Indicadores luminosos de funcionamento, conexão ou bateria; • Estrutura portátil e compacta. **Requisitos de qualidade:** • O sistema deverá proporcionar captação de áudio clara e estável; • O sistema magnético deverá garantir fixação segura durante o uso; • O equipamento não poderá apresentar ruídos excessivos, falhas de conexão ou instabilidade de transmissão; • Os materiais utilizados deverão possuir resistência compatível com uso contínuo institucional. **Critério de equivalência:** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, estabilidade de transmissão, alcance, sistema de fixação e funcionalidade ao especificado, desde que atendam				

	integralmente às características mínimas exigidas. **Garantia mínima:** 90 dias contra defeitos de fabricação.				
05	**Quadro de avisos/mural informativo com displays em acrílico para folhas A4.** **Descrição do objeto:** Quadro de avisos tipo mural informativo para fixação em parede, confeccionado em MDF laminado, ACM, acrílico ou material equivalente de resistência igual ou superior, contendo no mínimo 08 (oito) displays/porta-folhas transparentes em acrílico cristal ou policarbonato equivalente, destinados à exposição de folhas no formato A4 em orientação vertical. O quadro deverá possuir estrutura rígida e acabamento apropriado para ambiente corporativo/institucional, permitindo substituição rápida dos documentos sem utilização de fitas adesivas, percevejos ou ímãs. **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima para 08 folhas tamanho A4; • Displays transparentes tipo porta-folhas; • Orientação vertical dos displays; • Fixação em parede; • Estrutura confeccionada em MDF laminado, ACM, acrílico ou material equivalente; • Espessura mínima da base: 3 mm; • Porta-folhas confeccionados em acrílico cristal ou material transparente equivalente;	Unidade	1	R$509,18	R$509,18

	• Dimensões aproximadas mínimas: Altura: entre 70 cm e 90 cm; Largura: entre 95 cm e 115 cm; • Acabamento resistente e de boa apresentação visual; • Sistema de instalação com parafusos, buchas e/ou suportes inclusos; • Produto novo, sem uso, entregue montado ou acompanhado de kit completo para instalação.				
06	**Teleprompter portátil para gravação audiovisual.** **Descrição do objeto:** Equipamento tipo teleprompter portátil destinado ao apoio de leitura de textos durante gravações de vídeo, transmissões, apresentações e produções audiovisuais, compatível com smartphones, tablets, câmeras DSLR, mirrorless ou equipamentos equivalentes. **Características mínimas exigidas:** • Estrutura portátil e desmontável; • Compatibilidade com smartphones, tablets e câmeras; • Vidro refletivo apropriado para leitura de texto; • Suporte ajustável para dispositivos móveis; • Compatibilidade com tripés padrão fotográfico; • Controle remoto bluetooth ou equivalente; • Compatibilidade com aplicativos de teleprompter; • Estrutura em alumínio, ABS reforçado ou material equivalente;	Unidade	1	R$671,91	R$671,91

	• Bolsa/capa para transporte inclusa ou equivalente. **Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.**				
07	**Tripé profissional reforçado para câmera fotográfica, filmadora e smartphone.** **Descrição do objeto:** Tripé profissional portátil, reforçado e ajustável, destinado ao suporte e estabilização de câmeras fotográficas, filmadoras, smartphones e equipamentos audiovisuais compatíveis, confeccionado em alumínio reforçado, liga metálica, aço ou material equivalente de resistência igual ou superior, contendo cabeça articulável, sistema de nivelamento por bolha e regulagem de altura. **Características mínimas exigidas:** • Altura máxima mínima de 1,70 m; • Altura mínima máxima de até 70 cm ou inferior; • Estrutura reforçada e dobrável; • Capacidade mínima de carga de 4 kg; • Pernas telescópicas com regulagem independente; • Sistema de travas rápidas ou equivalentes; • Cabeça articulável com movimentação horizontal e vertical; • Sistema de inclinação para modo retrato e paisagem; • Nível de bolha integrado para alinhamento; • Sapata de engate rápido (quick release) ou equivalente;	Unidade	1	R$883,87	R$883,87

	• Pés emborrachados antiderrapantes; • Compatibilidade com câmeras, filmadoras, smartphones e equipamentos equivalentes; • Suporte para smartphone incluso ou compatível; • Bolsa, capa ou estojo para transporte incluso ou equivalente. **Requisitos de qualidade:** • O equipamento deverá apresentar estabilidade adequada para gravações, fotografias e transmissões em ambientes internos e externos; • A estrutura não poderá apresentar folgas excessivas, instabilidade ou deformações; • O sistema de fixação deverá garantir segurança ao equipamento suportado; • O nível de bolha deverá permitir alinhamento horizontal adequado durante o uso. **Critério de equivalência:** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, resistência, estabilidade, capacidade de carga e funcionalidade ao especificado, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas. As características foram elaboradas com base em tripés profissionais disponíveis no mercado nacional, incluindo modelos com capacidade de carga reforçada, cabeça articulável e nível de bolha integrado. **Garantia mínima** de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL				**R$3.831,00**	

2. Da Justificativa/Fundamentação da Contratação:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à Assessoria Municipal de Comunicação, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de comunicação institucional, divulgação de informações de interesse público e fortalecimento da transparência administrativa. A necessidade da contratação decorre da importância de disponibilizar recursos tecnológicos que possibilitem maior eficiência, qualidade e profissionalismo na produção e divulgação de conteúdos institucionais, considerando a crescente utilização de meios digitais e audiovisuais como instrumentos de comunicação entre a Administração Pública e a população.

A aquisição de mural de avisos, tripé profissional, microfone de lapela, carregador portátil, fones de ouvido bluetooth, luz de preenchimento e teleprompter portátil permitirá a estruturação e modernização das atividades desenvolvidas pela Assessoria Municipal de Comunicação, proporcionando melhores condições para a realização de gravações, entrevistas, cobertura de eventos oficiais, produção de vídeos informativos, campanhas institucionais e demais ações voltadas à divulgação dos atos, programas, projetos e serviços públicos municipais.

Os equipamentos pretendidos possuem características complementares e compatíveis com as necessidades do setor, contribuindo para a melhoria da qualidade técnica dos materiais produzidos, mediante melhor captação de áudio e imagem, maior estabilidade nas gravações, suporte adequado à leitura de roteiros, aprimoramento das condições de iluminação e maior mobilidade para a execução das atividades externas. Além disso, o mural de avisos contribuirá para a organização e divulgação interna de informações, fortalecendo os processos de comunicação administrativa.

A contratação também se justifica pela necessidade de proporcionar maior autonomia, produtividade e eficiência operacional à equipe responsável pela comunicação institucional, reduzindo limitações técnicas que possam comprometer a qualidade e a agilidade na execução das atividades. Com a disponibilização dos equipamentos, será possível ampliar a capacidade de cobertura e divulgação das ações governamentais, garantindo que as informações de interesse público alcancem a população de forma clara, acessível e tempestiva por meio dos diversos canais de comunicação utilizados pela Administração Municipal.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos representa a solução mais adequada para atender às demandas da Assessoria Municipal de Comunicação, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional, para a ampliação da transparência administrativa e para o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e interesse público que orientam a atuação da Administração Pública.

3. Da Descrição da Solução

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados à estruturação e modernização da Assessoria Municipal de Comunicação, com o objetivo de proporcionar condições adequadas para a execução das atividades de comunicação institucional, divulgação de informações de interesse público e fortalecimento da transparência administrativa.

A contratação contempla o fornecimento de mural de avisos, tripé profissional, microfone de lapela, carregador portátil, fones de ouvido bluetooth, luz de preenchimento e teleprompter portátil, equipamentos que atuarão de forma integrada e complementar no atendimento das demandas operacionais do setor. Esses recursos serão utilizados na produção, captação, edição, monitoramento e divulgação de conteúdos institucionais relacionados às ações, programas, projetos, campanhas e serviços desenvolvidos pela Administração Municipal.

A utilização do tripé profissional proporcionará maior estabilidade e qualidade às gravações de vídeos e transmissões, enquanto o microfone de lapela contribuirá para a melhoria da captação de áudio em entrevistas, pronunciamentos e demais conteúdos audiovisuais. A luz de preenchimento permitirá melhores condições de iluminação para gravações internas e externas, favorecendo a qualidade visual dos materiais produzidos. O teleprompter portátil possibilitará a leitura de roteiros de forma organizada e natural, contribuindo para a padronização e profissionalização das apresentações institucionais.

Os fones de ouvido bluetooth auxiliarão no monitoramento e acompanhamento de conteúdos audiovisuais durante os processos de gravação e edição, enquanto o carregador portátil garantirá maior autonomia e mobilidade para a realização de atividades externas, especialmente durante coberturas de eventos, visitas técnicas e ações desenvolvidas fora das dependências da Administração Municipal. O mural de avisos, por sua vez, será utilizado como ferramenta de apoio à comunicação interna, permitindo a divulgação organizada de informações, comunicados e orientações de interesse dos servidores e usuários dos serviços públicos.

A solução proposta busca proporcionar maior eficiência operacional, produtividade e autonomia à equipe responsável pela comunicação institucional, reduzindo limitações técnicas e possibilitando a produção de conteúdos com melhor qualidade de áudio, imagem e apresentação. Além disso, contribuirá para ampliar a capacidade de divulgação das ações governamentais por meio dos diversos canais de comunicação utilizados pelo Município, especialmente plataformas digitais, redes sociais e demais meios de comunicação institucional.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos constitui uma solução completa e adequada para atender às necessidades da Assessoria Municipal de Comunicação, promovendo a modernização dos processos de comunicação pública, o aprimoramento da divulgação das informações de interesse coletivo e o fortalecimento dos princípios da publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

4. Dos Requisitos da Contratação

4.1. Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e cujo ramo de atividades seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

a) **Cota Exclusiva: no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais**), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar nº 123/2006;

b) **Cota Reservada:** as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

c) **Cota Principal:** os interessados que atendam aos requisitos do edital e seus anexos.

4.1.1. A proponente interessada em participar deste pregão deverá estar previamente credenciada e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site https://licitar.digital/.

4.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Órgão Provedor do sistema de licitação através do site https://licitar.digital/, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

4.2. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, os itens da presente licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.3. A participação nos itens expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

4.4. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

4.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.6.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.6.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.6.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

4.9. A documentação exigida em tal tópico poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação exigida no presente tópico nos casos de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente em R$ 13.505,10) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos moldes do Art. 70, da Lei 14.133/2021.

5. Da Execução do Objeto

5.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período caso necessária e solicitada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, através da Autorização de Fornecimento.

5.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

5.3 Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela Administração.

5.4. A entrega do objeto será informada e descrita no documento de Autorização de Fornecimento.

5.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para finsde liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco)dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

6.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação;

6.3. No que tange ao critério de preço, conforme documentos a parte e anexo, pode-se observar que o valor é compatível com o praticado no mercado quando comprovado através **de pesquisa em banco de preços públicos** (art. 23, da Lei 14.133/2021).

7. Do Custo Estimado da Aquisição

7.1. A presente contratação **R$32.282,96 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos),** sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar e orçamentos anexas.

7.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

7.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

8. Da Adequação Orçamentária

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação, mais especificamente em seu anexo unidade.

Adequação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0473.2.043 3390.30.00 – Reduzido: 262 – Material de Consumo – Fonte: 1.500.99

13.392.0473.1.041 4490.52.00 – Reduzido: 274 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.500.99

PCA: Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Cultura

Ramos: 01 – Material de Consumo

07 – Equipamentos e Material Permanente

Dos Critérios de Medição e Pagamento

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

8.3. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: **Jhovana Oliveira Martins – Assessora de Comunicação – Assessora da Secretaria de Cultura,** por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: **Gustavo Luiz Mafra de Jesus – Secretário Municipal de Cultura.**

9. Das Obrigações da Contratante

9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste termo.

9.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

9.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

10. Das Obrigações da Contratada

10.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos esua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes daboa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste procedimento, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item;

10.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede

a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

11. Do Modelo de Gestão Do Contrato

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde,nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" Sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme Seção V, art. 24 do referido decreto municipal.

11.2. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

11.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

12. Das Infrações e Sanções Administrativas

12.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. Normas de Regência

13.1. O presente é um **Pregão Eletrônico** regido pela Lei 14.133/21.

13.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

14. Do Foro

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Conceição do Rio Verde, 18 de junho de 2026.

_____

Gustavo Luiz Mafra de Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EDITAL N° 00054/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa_____, através de seu representante legal,Senhor (a)_____, CPF_____(cargo na empresa: Diretorou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, Processo 00097/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026, EDITAL Nº 00054/2026, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que aproposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na datade sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e lei e em outras normas especificas, observando os quantitativose percentuais em norma previstos;

- O licitante organizado em cooperativa deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 16 da Lei 14.133, de 2021.

- DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos:_____que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

- DECLARA, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhadas ao e-mail:_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EDITAL N° 00054/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ME/EPP

Empresa__, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),__DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, Processo 00097/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026, EDITAL Nº 00054/2026, que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 como MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.

Declara também que está ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como optantes do Simples Nacional.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Local e data _____

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EDITAL N° 00054/2026

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Licitante Vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão **nº 00038/2026**, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Identificação do Concorrente:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e
CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA
BANCÁRIA	

Preço (Readequado ao Lance Vencedor)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o

Edital.PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Condições Gerais
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo de Garantia
A garantia deverá ser da seguinte forma: no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Local e Prazo de Entrega
De acordo com o especificado neste Edital.

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta Comercial
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EDITAL N° 00054/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº_____,

sediada.(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e

carimbada com onúmero do CNPJ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EDITAL N° 00054/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº_____,

sediada(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nopresente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com onúmero do CNPJ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EDITAL N° 00054/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº_____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Legislação em vigor.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número doCNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EDITAL N° 00054/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da PrefeituraMunicipal de Conceição do Rio Verde, ... que a empresa. Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todosos termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:_____

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EDITAL N° 00054/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO VÍNCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 00038/2026, instaurada pelo Município de Conceição do Rio Verde - MG não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o

presente.Data ___

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com onúmero do CNPJ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EDITAL N° 00054/2026

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa_____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde–MG, CEP 37.430-000, bem como e os(as) Interveniente(s) o(a) Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Senhor Gustavo Luiz Mafra de Jesus, brasileira, solteiro, Servidor Público, portador do RG nº MG – 19.214.206, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 126.261.386-81, residente e domiciliado à Rua José Eufrásio Toledo Filho, nº 59, Bairro Domiciano, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA**----------, CNPJ Nº ----------
....., sediada à....., ..., em....., estado de ...., neste ato representa por....., portador do RG....., expedida pela ---------- SSP/MG, portador do CPF----------, residente e domiciliado ----------....., n°....., bairro....., na cidade de, CEP , infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo o presente **CONTRATO**, referente ao Edital processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, e em conformidade com o Procedimento Licitatório nº 00097/2026 – Pregão Eletrônico nº 00038/2026 e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal 2.631/2020, e demais legislações aplicáveis, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Constitui objetoda presente licitação, a Contratação de empresas visando o fornecimento de equipamentos destinados à Assessoria Municipal de Comunicação, compreendendo mural de avisos, tripé profissional, microfone de lapela, carregador portátil, fones de ouvido bluetooth, luz de preenchimento e teleprompter portátil, visando aprimorar a produção e divulgação de conteúdos institucionais, bem como dar suporte às atividades de comunicação do Município.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição: (1) o termo de referência; (2) o edital de licitação; (3) A proposta do contratado; (4) eventuais anexos supracitados;

1.2 **Das Normas De Fornecimento**

O fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF, estritamente nos endereços indicados neste edital e em seus anexos, ficando obrigada a contratada a fornecer os itens visando a economicidade, eficácia e a eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

2.1 - DO PRAZO

2.1.1. O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato Administrativo será de__/__/2026 a__/___ /2026, podendo para tanto ser prorrogado por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 07 (sete) meses, a contar da sua assinatura.

2.1.3. Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldoa fornecer.

2.1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.2 Dentro da vigência contratual, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento – AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

2.3 – DO VALOR

2.3.1 Pelo fornecimento o Município pagará o valor que perfaz um total de R$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

Item Exclusivo para MEI, ME e EPP

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Carregador portátil (power bank) Bateria portátil recarregável destinada ao carregamento de smartphones, tablets e dispositivos eletrônicos compatíveis, com tecnologia de carregamento rápido, carregamento por indução magnética ou convencional e proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito. **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima de 10.000 mAh; • Tecnologia de carregamento rápido; • Saída USB, USB-C ou equivalente; • Compatibilidade com carregamento por indução magnética padrão MagSafe ou tecnologia equivalente; • Compatibilidade com smartphones Android, iOS e dispositivos equivalentes; • Compatível com aparelhos da linha iPhone séries 12, 13, 14, 15, 16 e 17 ou equivalentes tecnicamente compatíveis; • Indicador de nível de bateria/carga; • Proteções elétricas contra sobrecarga, sobretensão, superaquecimento e curto-circuito; • Cabo de carregamento incluso ou compatível; • Estrutura portátil, compacta e recarregável; • Potência mínima de carregamento sem fio de 15W ou superior. **Requisitos de qualidade:**	Unidade	1	R$	R$

	• O equipamento deverá apresentar carregamento estável e seguro; • O sistema magnético deverá garantir fixação adequada aos dispositivos compatíveis; • O produto não poderá apresentar aquecimento excessivo durante funcionamento normal; • A bateria deverá possuir desempenho compatível com uso contínuo institucional. **Garantia mínima:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. **Critério de equivalência:** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, capacidade, compatibilidade, potência e funcionalidade ao especificado, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas.				
02	Fone de Ouvido Sem Fio Fone de ouvido sem fio com tecnologia bluetooth, acompanhado de estojo carregador portátil, destinado à reprodução de áudio e comunicação por voz em smartphones, computadores e dispositivos compatíveis e sistema de cancelamento de ruído. Tecnologia bluetooth versão 5.0 ou superior; • Sistema de cancelamento de ruído • Conexão sem fio; • Estojo carregador portátil incluso; • Microfone integrado; • Compatibilidade com Android, iOS, computadores e dispositivos equivalentes;	Unidade	2	R$	R$

	• Controle de chamadas e reprodução de áudio; • Bateria recarregável; • Autonomia mínima de 3 horas de uso contínuo; • Resistência a respingos d'água ou suor; • Conector de carregamento USB Tipo-C ou equivalente. **Garantia mínima**: 90 dias contra defeitos de fabricação.				
03	Luz de Preenchimento Iluminador portátil tipo LED RGB destinado à iluminação auxiliar para gravação de vídeos, fotografias, videoconferências, transmissões e produção de conteúdo audiovisual. • Tecnologia LED; • Iluminação branca e RGB; • Intensidade luminosa ajustável; • Temperatura de cor ajustável ou equivalente; • Alimentação por bateria recarregável USB ou equivalente; • Estrutura portátil; • Compatibilidade com tripés, câmeras, smartphones ou suportes universais; • Controles de ajuste integrados; • Produto leve e portátil. **Garantia mínima:** 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R$	R$
04	Microfone de lapela sem fio magnético para gravação de áudio. **Descrição do objeto:** Sistema de microfone de lapela sem fio, composto por transmissores e receptor compatíveis com smartphones, tablets, computadores e equipamentos equivalentes, destinado à gravação de áudio para	Kit	1	R$	R$

	vídeos, entrevistas, reuniões, transmissões e atividades institucionais, possuindo sistema de fixação magnética tipo ímã ou equivalente para acoplamento em roupas e acessórios. **Características mínimas exigidas:** • Sistema de transmissão sem fio digital; • Kit contendo no mínimo 02 microfones transmissores e 01 receptor; • Sistema de fixação magnética tipo ímã ou equivalente; • Receptor compatível com conexão USB Tipo-C; • Captação omnidirecional ou equivalente; • Função de redução/cancelamento de ruído integrada; • Alcance mínimo de transmissão de 10 metros em área aberta; • Bateria interna recarregável; • Estojo, cabo ou acessórios de carregamento inclusos; • Compatibilidade com smartphones Android, iOS, computadores e dispositivos equivalentes; • Indicadores luminosos de funcionamento, conexão ou bateria; • Estrutura portátil e compacta. **Requisitos de qualidade:** • O sistema deverá proporcionar captação de áudio clara e estável; • O sistema magnético deverá garantir fixação segura durante o uso;				

	• O equipamento não poderá apresentar ruídos excessivos, falhas de conexão ou instabilidade de transmissão; • Os materiais utilizados deverão possuir resistência compatível com uso contínuo institucional. **Critério de equivalência:** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, estabilidade de transmissão, alcance, sistema de fixação e funcionalidade ao especificado, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas. **Garantia mínima:** 90 dias contra defeitos de fabricação.				
05	**Quadro de avisos/mural informativo com displays em acrílico para folhas A4.** **Descrição do objeto:** Quadro de avisos tipo mural informativo para fixação em parede, confeccionado em MDF laminado, ACM, acrílico ou material equivalente de resistência igual ou superior, contendo no mínimo 08 (oito) displays/porta-folhas transparentes em acrílico cristal ou policarbonato equivalente, destinados à exposição de folhas no formato A4 em orientação vertical. O quadro deverá possuir estrutura rígida e acabamento apropriado para ambiente corporativo/institucional, permitindo substituição rápida dos documentos sem utilização de fitas adesivas, percevejos ou ímãs. **Características mínimas exigidas:**	Unidade	1	R$	R$

	• Capacidade mínima para 08 folhas tamanho A4; • Displays transparentes tipo porta-folhas; • Orientação vertical dos displays; • Fixação em parede; • Estrutura confeccionada em MDF laminado, ACM, acrílico ou material equivalente; • Espessura mínima da base: 3 mm; • Porta-folhas confeccionados em acrílico cristal ou material transparente equivalente; • Dimensões aproximadas mínimas: Altura: entre 70 cm e 90 cm; Largura: entre 95 cm e 115 cm; • Acabamento resistente e de boa apresentação visual; • Sistema de instalação com parafusos, buchas e/ou suportes inclusos; • Produto novo, sem uso, entregue montado ou acompanhado de kit completo para instalação.				
06	**Teleprompter portátil para gravação audiovisual.** **Descrição do objeto:** Equipamento tipo teleprompter portátil destinado ao apoio de leitura de textos durante gravações de vídeo, transmissões, apresentações e produções audiovisuais, compatível com smartphones, tablets, câmeras DSLR, mirrorless ou equipamentos equivalentes. **Características mínimas exigidas:** • Estrutura portátil e desmontável;	Unidade	1	R$	R$

	• Compatibilidade com smartphones, tablets e câmeras; • Vidro refletivo apropriado para leitura de texto; • Suporte ajustável para dispositivos móveis; • Compatibilidade com tripés padrão fotográfico; • Controle remoto bluetooth ou equivalente; • Compatibilidade com aplicativos de teleprompter; • Estrutura em alumínio, ABS reforçado ou material equivalente; • Bolsa/capa para transporte inclusa ou equivalente. **Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.**				
07	**Tripé profissional reforçado para câmera fotográfica, filmadora e smartphone.** **Descrição do objeto:** Tripé profissional portátil, reforçado e ajustável, destinado ao suporte e estabilização de câmeras fotográficas, filmadoras, smartphones e equipamentos audiovisuais compatíveis, confeccionado em alumínio reforçado, liga metálica, aço ou material equivalente de resistência igual ou superior, contendo cabeça articulável, sistema de nivelamento por bolha e regulagem de altura. **Características mínimas exigidas:** • Altura máxima mínima de 1,70 m; • Altura mínima máxima de até 70 cm ou inferior; • Estrutura reforçada e dobrável;	Unidade	1	R$	R$

	• Capacidade mínima de carga de 4 kg; • Pernas telescópicas com regulagem independente; • Sistema de travas rápidas ou equivalentes; • Cabeça articulável com movimentação horizontal e vertical; • Sistema de inclinação para modo retrato e paisagem; • Nível de bolha integrado para alinhamento; • Sapata de engate rápido (quick release) ou equivalente; • Pés emborrachados antiderrapantes; • Compatibilidade com câmeras, filmadoras, smartphones e equipamentos equivalentes; • Suporte para smartphone incluso ou compatível; • Bolsa, capa ou estojo para transporte incluso ou equivalente. **Requisitos de qualidade:** • O equipamento deverá apresentar estabilidade adequada para gravações, fotografias e transmissões em ambientes internos e externos; • A estrutura não poderá apresentar folgas excessivas, instabilidade ou deformações; • O sistema de fixação deverá garantir segurança ao equipamento suportado; • O nível de bolha deverá permitir alinhamento horizontal adequado durante o uso. **Critério de equivalência:** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, resistência, estabilidade, capacidade de carga e funcionalidade ao especificado,				

	desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas. As características foram elaboradas com base em tripés profissionais disponíveis no mercado nacional, incluindo modelos com capacidade de carga reforçada, cabeça articulável e nível de bolha integrado. **Garantia mínima** de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL				**R$**	

2.3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos paraa completa execução do objeto pactuados.

2.3.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto descritos na presente cláusula.

2.3.4. Durante o prazo contratual, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.5. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

2.3.6. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

2.3.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, buscarão uma solução para a questão.

2.4. – DO PAGAMENTO

2.4.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitaçãoe atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com

as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.4.3.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

2.4.3.2.A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conceição do Rio Verde e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

2.4.3.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conceição do Rio Verde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

2.4.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

2.4.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.5. O Município de Conceição do Rio Verde poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conceição do Rio Verde.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venhaa prejudicar as atividades do Município de Conceição do Rio Verde.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Conceição do Rio Verde quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

2.4.6. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conceição do Rio Verde, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) parao exercício de 2026:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 262 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;

02.07.01.13.392.0473.1.041.4490.52.00 – Reduzido 274 – Fone 1.500.95 – Equipamento e Material Permanente.

Nota 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dosdocumentos para o email: compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DA MERCADORIA

4.1 O fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, em até 10 (dez) dias utéis após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF, estritamente nos endereços indicados neste edital e em seus anexos, ficando obrigada a contratada a fornecer os itens visando a economicidade, eficácia e a eficiência.

4.2 O responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços o servidor(a) Jhovana Oliveira Martins – Assessora de Comunicação, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, juntamente com a Secretaria ou órgão solicitante, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

4.3 Os itens constantes no objeto deste Contrato serão entregues na forma estabelecida no Edital do Pregão 00038/2026, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

5.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

5.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

5.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

5.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

5.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conceição do Rio Verde, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.1.5 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão. A Contratada se responsabilizaráem substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução do futuro Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

5.1.6 - A Contratada se obriga a manter durante a execução do Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem aindaas situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que dará origem ao Contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas

para o fornecimento do objeto, conforme condiçõesda proposta de preço ofertada pela Contratada.

5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.1.7.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstasneste instrumento.

5.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.1.9.1 - A Contratada se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes do Contrato Administrativo, assim como pelos fatos. decorrentes de tais vícios ou defeitos ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

5.1.9.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epigrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao Contratante, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

5.1.9.3. - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitadofoi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos. Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.1.11.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,

com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.1.12 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.1.13.1. fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.15. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seusanexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, cláusula 4.1;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazospara atendimentos;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.12. Notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrênciade ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio c da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme Seção V art. 24 do referido decreto municipal.

8.1.1. Será designado como gestor(a) o(a) Sr(a). Gustavo Luiz Mafra de Jesus, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

8.1.2. A gestora do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins deatendimento da finalidade da administração.

8.1.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadasà execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.4. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Leinº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.5. A gestora do contrato também acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimadoe sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.1.6. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

8.1.7. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência contratual, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

8.2. Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços o servidor(a) Jhovana Oliveira Martins – Assessora de Comunicação, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

8.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

8.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecidono instrumento contratual;

8.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

8.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

8.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

8.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

8.3. Resguardada a disposição do item precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

8.3.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeitoentendimento pelos licitantes;

8.3.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta,principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

8.3.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

8.3.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) emdesacordo com as especificações exigidas;

8.3.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

8.3.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

8.3.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s)produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

8.3.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

8.3.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstasneste instrumento;

8.3.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimentodo disposto neste instrumento;

8.3.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

8.3.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

8.3.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou

omissão culposa ou dolosade quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado oude qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

8.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

8.6 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

8.6.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;

8.6.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

8.6.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

8.6.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com osesclarecimentos julgados necessários

8.7. Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

8.7.1. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

8.7.2. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

8.7.3. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

8.7.4. Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

8.7.5. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgaçãodos dados no Portal da Transparência;

8.7.6. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outrasnecessárias a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes doprazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei paraa continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 9.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 9.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos decontrole.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92,IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, e outros anexos a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensadaa celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, caso esteja em funcionalidade ativa, ou em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir

quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença dastestemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXX de 2026.

Município de Conceição do Rio Verde – MG	Gustavo Luiz Mafra de Jesus
CNPJ nº 18.008.888/0001-74	Secretário M. de Cultura, Turismo e Lazer
Cristiano Henrique Custódio Prefeito Municipal	CPF nº 126.261.386-81
Contratante	Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX – Representante legal
CPF nº XXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA: 1)_____ 2) _____

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

VISTO JURÍDICO: